68

DO PURSICIONES DE TERCEIROS

aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 SARP/MA; VIGÊN-CIA: O prazo de vigência do Contrato nº 009/2022 – MOB é 12 (doze) meses, com início na data de 17 de março de 2022. **ASSINATURAS**: **CONTRATANTE** DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVA-LHO – Presidente da MOB; **CONTRATADO**: SÉRGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA Responsável legal da NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; **DATA**: 17/03/2022. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO – Presidente Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.

RESENHA DO CONTRATO N.º 010/2022-MOB. PROCESSO nº 0048829/2022 - MOB; MODALIDADE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SARP/ MA; CONTRATANTE: Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau. Edificio Caracas, 1º andar, CEP: 65.046.720, representada por seu Presidente, Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o n.º 958.646.523-34 e RG de n.º 000040423995-1 SSP-MA; **CONTRATADO:** NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVI-COS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº86.863.412/0001-70, localizada na Rua 54, nº100, Bairro Bequimão, São Luis-Ma, CEP: 65.062-690, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO LUIZ MON-TEIRO FERREIRA, RG nº 016416022001-9 SSP/MA, CPF nº 261.826.101-15. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, , de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual Nº 11.067, de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/ 2021 SARP/MA; VIGÊN-CLA: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2022 - MOB é 12 (doze) meses, com início na data de 17 de março de 2022. ASSINATURAS: **CONTRATANTE DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVA-**LIIO - Presidente da MOB; CONTRATADO: SÉRGIO LUIZ MON-TEIRO FERREIRA Responsável legal da NOVA INDUSTRIA. CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; <u>DATA</u>: 17/03/2022. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO - Presidente Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.

RESENHA DO CONTRATO N.º 011/2022-MOB. PROCESSO nº 0022756/2022 - MOB; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SARP/ MA; CONTRATANTE: Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edificio Caracas, 1º andar, CEP: 65.046.720, representada por seu Presidente, Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o n.º 958.646.523-34 e RG de n.º 000040423995-1 SSP-MA; CON-TRATADO: E. G. ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº25.252.251/0001-94, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 28. Sala 2, Bairro Calhau, São Luís- Ma, CEP: 65.071-380, neste ato representada pelo Sr. ERIC GUIMARÃES ARAÚJO, RG nº 038824482010-6 SSP/MA, CPF nº 012.258.721-97. BASE LE-GAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, , de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual Nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 SARP/MA: VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 011/2022 – MOB é 12 (doze) metes, com inicio na data de 17 de março de 2022. ASSINATURAS: CONTRATANTE DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO – Presidente da MOB; CONTRATADO: ERIC GUIMARÃES ARAÚJO Responsável legal da E. G. ARAÚJO EIRELI - ME; DATA: 17/03/2022 DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO - Presidente Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.

CÂMARA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0601/2022, DISPENSA DE LICI-TAÇÃO Nº 004/2022 Processo Administrativo nº 06.01.5/2022. PAR-TES: A Câmara Municipal de Bacurituba, CNPJ nº 01.620.669/0001-49 e a empresa J FERREIRA FILHO - PAPELARIA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.716.503/0001-00. OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bacurituba. DATA DE ASSI-NATURA: 21/03/2022. Dotações Orçamentárias: 01.01 – CÂMARA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. da Câmara de Vereadores; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da I.ei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 17.462,40 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), GRUPO 01 - MATERIAL DE LIMPEZA-R\$ 11.563,70 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos); GRUPO 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - RS 5.898,70 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário do Estado do Maranhão. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: Jorge Miguel Leite Costa e João Ferreira Filho, Jorge Miguel Leite Costa - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRA-TIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0303.2022.DP.002/2022. DISPENSA: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Câmara municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: fornecimento de salgados diversos para atender as necessidades da cârnara municipal. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MONETEIRO, tv. Sta Quitéria /N, Bela Vista, Governador Archer - MA, CPF:453.822.018-38, REPRESENTANTE:-Francisco de Assis Monteiro CPF: 453.822.018-38.VALORES DO CONTRATO: RS: 9.000,00 (nove mil reais), DOTAÇÃO ORÇA-MENTARIA: PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVI-DADE2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer3.3.90.30.00 - Material de Consumo3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros de Pessoa Física) Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito. CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2022. CARTA CONVITE Nº 601/2022 Proc. Adm. nº 2022008/2022. PARTES: Câmara Municipal de Peri-Mirim/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peri -Mirim - MA, representada pelo seu Presidente o Senhor IURY NUNES SERRÃO, CPF nº. 936.243.013-49, e de outro lado à empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRE-

01-2801 to 1/2022 Processo Administrativo



ANO XLIV Nº 059 SÃO LUIS TERÇA - FEIRA 29 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 82 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO
Defensoria Pública do Estado01
ADITIVOS
Secretaria de Estado de Governo e Outros01
APOSTILA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 04
ATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outras05
AVISOS
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia e
Outros
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Educação e Outros60
CONVOCAÇÕES
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento
Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra
DISTRATO
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA e Outros
EDITAL
Defensoria Pública do Estado
ERRATAS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 73
ESTATUTO
Creche Escola Mundial
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
TERMO DE COOPERAÇÃO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 78
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde e Outros
TERMO DE PERMISSÃO
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos
Servidores
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 80
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação
TERMO DE RESCISÃO

Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO:45215170304

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO A ATA SRP. Processo Administrativo aº 0256/2022-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar adesão a Ata de Registro de Preços nº 0105/2021-PRESI-DÊNCIA-DIGER-DIADM-DCC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021-Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, destinado a aquisição de móveis (sofá e poltrona). Contratada MB FSCRITÓ-RIOS INTELIGENTES LTDA CNPJ nº 05.011.479/0001-85. ITENS ADERIDOS: 08 - Sofá 03 lugares, no valor total de R\$ 13.600,00 e 19 - Poltrona giratória tipo diretor, no valor total de R\$ 11.250,00. A integra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Data da assinatura do Termo de Adesão: 24/03/2022 - Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. Comissão Permanente de Licitação/DPE-MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 43432/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTA-DO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24,393,108/0001-50. representado por sua Secretária, MARCELA GALVÃO MEN-DES FROTA. CPF n.º 027.351.113-00. CONTRATADA: PESE PERFURAÇÕES DE POCOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 02.279.005/0001-20, representada por JOSÉ RIBAMAR AROU-CHA FILHO, CPF n.º 064.034.253-15. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 42/2021/SEGOV/MA. DA PROR-ROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 42/2021/ SEGOV/MA, passando o prazo total da vigência do objeto contratado a ser de 12 (doze) meses e 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022. São Luís - MA, 25 de março de 2022, MARCELA GALVÃO MEN-DES FROTA-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO N° 0167084/2020— SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2021 - SEAP de 17/03/2022, que tem como objeto a aquisição de insumos para as fábricas de blocos (cimento, areia, pedra brita, pedra granítica e barro) gerenciada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária — SEAP, CNPJ n° 13.127.340/0001-20 e a empresa DISTRIBUIDORA COSTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.315.383/0001-48; OBJETO: DA PRORRO-GAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato n° 09/2021-SEAP,

ESTADO DO MARANHÃO

Ola 1801. Processo Ad	0011	20	22
Processo Ad	minis	trat	IVO
Flc no			

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHERA

CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

CAMARA MUNICIPAL DE GOVRNADOR ARCHER - MA Presidente da Câmara Municipal MARIA DE JESUS GOMES BRITO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO

CPF: 453.822.018-38

Representante: Francisco de Assis Monteiro: 453.822.018-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ol. 2801. 001/2022 Processo Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MASTO_

CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 005/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



01.2801.001/2022 Processo Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MAISTO ...

CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos artes. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. ©5 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



01.2801.001/2020 Processo Administrativo

ESTADO DO MARANHÃO FIS NO CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER (MATO)

CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Camara, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

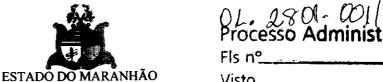
<u>CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS</u>

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;



CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA

CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



OL. 280(.00(| 2022 Processo Administrativo Fls nº______ Visto

ESTADO DO MARANHÃO VISTO ____ CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER 01 Poder Legislativo

ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer

FUNÇÃO 01 Legislativa

SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa

ATIVIDADE 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov.

Archer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



Processo Administrativo
Fls nº______
Visto____

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES</u>

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede na Câmara Municipal de Governador Archer/MA.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.



OL. 2801.001 Processo Admin	2022 Istrativo
Fls nº ·	
IEDVieto	

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHERVISTO ...
CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA:
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento é de 30 (trinta) dias, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 10 (dez) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



Processo Administrativo

Fls nº______
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Archer localizado na sede do Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;



OL. 2801. Processo A	001	20	ع ک
Processo A	amın	istra	OVIJ
Elc no			

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MISTO_

CNPJ: 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0303.2022.DP.002/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A PESSOA FISICAFRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 02(dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois de lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, com sede a Av. Manoel Paciência nº826, Centro, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o n.º 01.210.698/0001-32, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, RG: 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, TV. STA. QUITERIA S/N. Bela Vista Governador Archer – MA, CPF: 453.822.018-38, neste ato representa pelo Senhor Francisco de Assis Monteiro, portador do CPF Nº453.822.018-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar CONTRATO **ADMINISTRATIVO** DE **FORNECIMENTO** 001.0303.2022.DP.002/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de bolos e salgados diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.000,00(nove mil reais)**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

SALGADOS							
Item	Descrição dos serviços / produtos	Und	Qtde	v	. Unit.		Total
1	Salgados diversos p/ eventos	cento	200	R\$	40,00	R\$	8.000,00
2	bolos simbolico/ confeitados	und	20	R\$	20,00	R\$	400,00
3	Bolos em fatias	und	300	R\$	2,00	R\$	600,00
	VALOR TOTAL					R\$	9.000,00